

LEI Nº 976, de 11 de junho de 1970

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), para a instalação do 3º canal repetidor de sinais de televisão, em Itaúna.

Art. 2º Em consequência da autorização concedida nesta Lei, poderá o Prefeito firmar o contrato de instalação do 3º canal repetidor de sinais de televisão, em Itaúna.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 11 de junho de 1970

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal